

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO CT0246/2023**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que suspendeu a empresa DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA do direito de participar de licitações e contratar com a CESAN.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Domínio Engenharia Arquitetura E Construção Civil Ltda

ASSUNTO: A Gerência de Projetos responsável pela fiscalização do contrato 0246/2023, decidiu pela suspensão de participação em licitações e pelo impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de abril 2025.

O processo que trata do assunto encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Projetos.

Ref.: processo nº 2024.008497
Vitória/ES, 15 de abril de 2025.

Luiz Cláudio Victor Rodrigues
Gerente de Projetos
CESAN

Protocolo 1535834

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 2024.005872

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que suspendeu a empresa TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, do direito de participar de licitações e contratar com a CESAN.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.

ASSUNTO: As gerências responsáveis pela fiscalização do contrato 029/2020, decidiram pela suspensão temporária de participação em licitações e pelo impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 16 de abril de 2025.

O processo que trata do assunto encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Interior Norte.

Vitória, 16 de Abril de 2025.

Eduardo Vernieri V. da C. Ferreira
Gerência Interior Sul
Raffael Fernando Silva Zaidan
Gerente de Engenharia de Serviços
Ozéas Gomes Fontana
Gerente Comercial

Protocolo 1536067

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 053-R, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.98, II, da Constituição Estadual, e art.46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 1.023/2023 e na Lei 10.550/16:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-docs de nº 2024-72V513 (SECONT); 2024-D3C7SJ, 2025-41R9FS e 2025-M10WNC (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-7J3F5J (PGE) e 2025-3NW665 (SEFAZ), e no Decreto nº 287-S de 11 de fevereiro de 2025 publicada no DIO-ES no dia 12 de fevereiro de 2025 (SEDES):

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Titular: Antônio Sérgio Alves Vidigal
Suplente 1: Rachel Freixo Chaves
Suplente 2: Humberto Queiroz de Oliveira

II. Procuradoria Geral do Estado - PGE

Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira
Suplente: Gustavo Rios Marciano

III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES

Titular: Marcos Kneip Navarro
Suplente: Ezequiel Loureiro Nascimento

IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Titular: Benicio Suzana Costa
Suplente 1: Mila Nogueira Dessaune
Suplente 2: Lorenzo Tomazelli Lança

V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Titular: Fabiano da Rocha Louzada
Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Titular: Enio Bergoli da Costa
Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

Art. 2º Na forma do artigo 29, da Lei Complementar nº 1.023/2023, a coordenação do Programa INVEST-ES será exercida por Antônio Sérgio Alves Vidigal, na qualidade de titular e por Rachel Freixo Chaves, subsecretária da competitividade, como suplente.

§ único: A coordenação dos trabalhos da reunião de Comitê, poderá ser exercida por qualquer dos nomeados no artigo 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Carolina Nunes Prado do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

Art. 4º O mandato será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no

caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.

Art. 5º O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros, previamente indicados pelos órgãos competentes:

I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES:

- a) Arthur da Silva Souza
- b) Carolina Nunes Prado
- c) Eliamara Janaina Belchior de Jesus
- d) Jonyeverton dos Reis
- e) Luísa Albano Dillen Vargas Custódio
- f) Ricardo Teixeira Mendes
- g) Tatiana Ribeiro Oliveira
- h) Vanessa de Souza Silva
- i) Vitória Rodrigues Damasceno
- j) Wesley Paulo Horsth Honorio
- k) Wesley Rodrigues dos Santos

II. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

- a) Mila Nogueira Dessaune
- b) Norberto Emiliano de Freitas

III. Secretaria de Desenvolvimento - SEDES;

- a) Bruna Aparecida Franzin Souza
- b) Gabriel Camilo da Silva
- c) Isabelly Mantay da Hora Freitas

Art. 6º Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar projetos:

I. Em que tenham interesse direto ou indireto;

II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 7. É dever dos Membros nomeados por esta Portaria observar e cumprir rigorosamente as normas de *compliance* e governança das informações, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

§ 1º Os membros deverão garantir que as informações acessadas e manipuladas no exercício de suas funções sejam tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Qualquer situação de risco ou irregularidade relacionada ao tratamento de informações apontada por qualquer dos membros deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Programa, que adotará as providências cabíveis.

§ 3º Os membros são responsáveis pela adoção e observância das melhores práticas de governança da informação no âmbito de suas atribuições, estando sujeitos a auditorias internas para verificação do

cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 8º O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.

Art. 9º. O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 10º. O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 11º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Nº 038-R, de 21 de março de 2025, publicada no DIO-ES dia 24 de março de 2025.

Vitória/ES, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Coordenador do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
Protocolo 1535523

PORTARIA Nº 056-R, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Exclui empresa aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de venda não presencial do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação da SEFAZ relacionada ao **COMPETE-ES**, contida respectivamente no **processo E-Docs nº 2025-C96KR**.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor de venda não presencial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2025, **conforme solicitação da SEFAZ**.

Vitória, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES